



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 012/90 DE 18/08/1990
EDIÇÃO Nº 299 DATA: 21 / 08 / 2007

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 231/2007, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

**CONCEDE BOLSAS DE ESTUDOS A
ESTUDANTES CARENTES DOS
CURSOS PROFISSIONALIZANTES,
MÉDIO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos a estudantes dos cursos profissionalizantes de nível médio e superior, com vínculos com o Município de Passagem - PB.

Art. 2º - O bolsista que for reprovado no decorrer do curso perderá o benefício da presente Lei, com cancelamento do direito automaticamente.

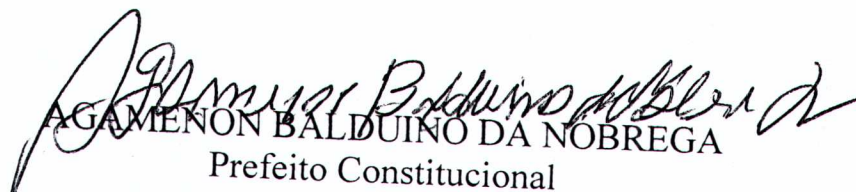
Art. 3º - O educandário em que o bolsista estiver matriculado ficará na responsabilidade, no fim do ano letivo, a fornecer uma certidão a esta Edilidade, informando se o bolsista foi aprovado ou não.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, conseguida na proposta orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Passagem, Estado da Paraíba, 21 de Agosto de 2007.


AGAMENON BALDUINO DA NOBREGA
Prefeito Constitucional